



DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E COMBATE A PERDAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico e executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro para a implantação do novo Centro de Reservação e Distribuição de Água Tratada Bonsucesso no Jardim Bonsucesso – Leme/SP.

Descrição e Quantidades			
Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Total Estim.
01	Projeto básico e executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro para a implantação do novo Centro de Reservação e Distribuição de Água Tratada Bonsucesso no Jardim Bonsucesso – Leme/SP.	1	R\$ 39.500,00

1.1. Descrição dos serviços

O objeto deverá ser executado conforme as normas técnicas vigentes e atender os itens abaixo:

- 1.1.1. Projeto hidráulico contendo tubulações, conexões, válvulas e acessórios necessários para o abastecimento do reservatório apoiado, desde o ponto de interligação da rede de distribuição de água, a ser indicado pela SAECIL, bem como a ligação do apoiado com o elevado, passando pelo bombeamento, concluindo com as saídas para interligação na rede de distribuição do DMC;
- 1.1.2. Projeto elétrico com dimensionamento e especificação de componentes elétricos necessários para a alimentação elétrica do Centro de Reservação, incluindo padrão de energia, iluminação interna e tomada da casa de bombas, iluminação externa na área dos reservatórios, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), painel para acionamento e comando dos conjuntos moto bombas com utilização de chaves soft-starter;
- 1.1.3. Projeto de implantação geral contendo área para um reservatório metálico apoiado, um reservatório metálico elevado, casa de bombas, fechamento da área com gradil, portão de acesso, área de circulação suficiente para carga e descarga de caminhão, piso da área de circulação com pavimentação asfáltica resistente a circulação e manobra de caminhões;
- 1.1.4. Projeto estrutural das bases de concreto para fixação dos reservatórios;
- 1.1.5. Elaboração de planilha orçamentária contemplando todos os itens necessários para a implantação do empreendimento através de abertura de processo licitatório, utilizando tabelas de preços oficiais (SABESP, SINAPI, CDHU), exceto para os reservatórios, que serão licitados separadamente pela SAECIL;
- 1.1.6. Memorial descritivo contendo todas as informações necessárias para a implantação do Sistema de Reservação por completo;
- 1.1.7. Cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A implantação do novo sistema de reservação e distribuição de água tem como principal proposta, melhorar o abastecimento de água para os moradores do bairro e região, tendo em vista levantamentos de reclamações referentes às pressões muito baixas em dias e horários de



consumos elevados e análise dos dados oriundos de dataloggers de pressão, foi constatado por esta Divisão a necessidade de implantação de um Centro de Reservação e Distribuição de água tratada no Jardim Bonsucesso, sendo este o ponto mais longe sem reservação, abastecido diretamente por gravidade pela E.T.A. - Estação de Tratamento de Água do município.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução do serviço.
- 3.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor. Em caso de dúvida, a mencionada fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.
- 3.3. Durante a execução dos serviços, a SAECIL manterá fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a execução dos serviços será de 30(trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.6. Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviço emitidas pela SAECIL, efetivamente executado de acordo com as normas e especificações vigentes.
- 4.7. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela SAECIL, e se estiver acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, devendo ser observado o Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.



- 5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 5.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.
- 5.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.
- 5.9. Os preços serão reajustados, aplicando-se no índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 5.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- h) A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços contratados.

8. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

8.1. O interessado deverá apresentar:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico;
- b) Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, cujo(s) detentor(es) sejam o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A empresa Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02 175120042.2.167 3.3.90.39 do orçamento do exercício vigente.

11. ESTIMATIVA DE VALORES

11.1 Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e refletem o menor dos preços globais de propostas solicitadas diretamente.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

12.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 07 de agosto de 2025.

Giuliano Gonzalez Maia
Divisão Técnica de Controle de Operações,
Distribuição e Combate a Perdas

MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR

EBT Laenge Serviços de Engenharia Ltda

ivolandgraf@hotmail.com

Página(s) 1/2

Imóvel: Prefeitura Municipal de Leme/SP

Comarca: Leme-SP

Descrição: Perímetro

Local: Praça

Matrícula:

Área Total SGL (ha): 0,1044 ha

Perímetro (m): 129,48

PERIMETRO

IMÓVEL: "Gleba de Terras ENCRAVADA" situado na praça municipal "sem denominação" município de Leme/SP, comarca de Leme (SP), denominada praça municipal "sem denominação", com os seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 01**, de coordenadas em Long. 47°22'13,238"W , Lat. 22°11'31,512"S e coordenadas em UTM N 7.544.001,33m e E 255.611,79m); deste, segue confrontando com Rua José Baldin, de propriedade de Prefeitura Municipal de Leme/SP, CNPJ nº 46.362.661/0001-68, no azimute de 140°00'42", na distância de 30,00 m; até o **vértice 02**, de coordenadas em Long. 47°22'12,578"W , Lat. 22°11'32,268"S e coordenadas em UTM N 7.543.978,35m e E 255.631,07m; deste, segue confrontando com Praça Municipal, de propriedade de Prefeitura Municipal de Leme/SP, CNPJ nº 46.362.661/0001-68, no azimute de 225°25'42", na distância de 33,49 m; até o **vértice 03**, de coordenadas em Long. 47°22'13,424"W , Lat. 22°11'33,020"S e coordenadas em UTM N 7.543.954,85m e E 255.607,21m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Ângelo Consentino, de propriedade de Prefeitura Municipal Leme/SP, CNPJ nº 46.362.661/0001-68, no azimute de 323°14'23", na distância de 34,50 m; até o **vértice 04**, de coordenadas em Long. 47°22'14,129"W , Lat. 22°11'32,111"S e coordenadas em UTM N 7.543.982,48m e E 255.586,57m; deste, segue confrontando com Avenida Dr. Hermínio Ometto, de propriedade de Prefeitura Municipal de Leme/SP, CNPJ nº 46.362.661/0001-68, no azimute de 53°13'56", na distância de 31,49 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 129,48 m, determinando a área total de 0,1044 ha.

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Tipo de divisa	Confrontante
1	2	7.543.978,3493	255.631,0724	140°00'42"	30,00 m	Linha Ideal	Rua José Baldin, de propriedade de Prefeitura Municipal de Leme/SP, CNPJ nº 46.362.661/0001-68
2	3	7.543.954,8454	255.607,2145	225°25'42"	33,50 m	Linha Ideal	Praça Municipal, de propriedade de Prefeitura Municipal de Leme/SP, CNPJ nº 46.362.661/0001-68
3	4	7.543.982,4846	255.586,5677	323°14'23"	34,50 m	Linha Ideal	Rua Maestro Ângelo Consentino, de propriedade de Prefeitura Municipal Leme/SP, CNPJ nº 46.362.661/0001-68
4	1	7.544.001,3340	255.611,7939	53°13'56"	31,50 m	Linha Ideal	Avenida Dr. Hermínio Ometto, de propriedade de Prefeitura Municipal de Leme/SP, CNPJ nº 46.362.661/0001-68

MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR

EBT Laenge Serviços de Engenharia Ltda

ivolandgraf@hotmail.com

Página(s) 2/2

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Leme/SP, 27 de outubro de 2025.

Responsável técnico:

IVO SCHERMA

SCHWENGER

LANDGRAF:28047537865

Assinado de forma digital por IVO

SCHERMA SCHWENGER

LANDGRAF:28047537865

Dados: 2025.10.30 11:24:49 -03'00'

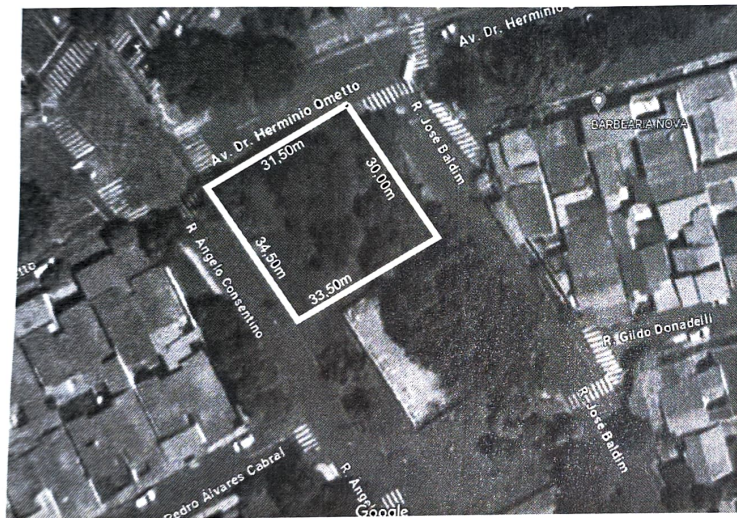
Ivo Scherma Schwenger Landgraf

Engenheiro Agrimensor

CREA: 5062630460

ART nº 28027230220334778

Credenciamento INCRA: XXVF



RESERVATÓRIO BONSUCESSO

ESCALA: 1:100

A. B. T. 100

PROPRIET.: SAECIL 
Superintendência de Água e Esgotos na Cidade de Leme
OBRA: LOCALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO
LOCAL: AV. DOUTOR HERMÍNIO OMETTO
BARRIO: JARDIM FLORA
LEME - SP
ESCALAS: S/ESCALA

ORIENTAÇÃO



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA
PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO
DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DIRETOR PRESIDENTE

ÁREAS

ENQ. RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO